



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 02 / 2023

**ALTERA A RESOLUÇÃO 06/2017 QUE
DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO
BRANCO, ESTADO DE MINAS GERAIS E
DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes, nos termos do art. 27, II da Lei Orgânica do Município, aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º: O artigo 55 da resolução 06/2017 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 55 - A Câmara Municipal reunir-se-á, ordinariamente uma vez por semana, às segundas-feiras, com início às 19 (dezenove) horas.

§ 1º - As reuniões terão a duração de 04 (quatro) horas e poderão ser prorrogadas por 60 (sessenta) minutos, no máximo, para conclusão de discussão e votação.

§ 2º - Para início das reuniões haverá tolerância máxima de 15 (quinze) minutos.

§ 3º - Na hipótese de coincidência da segunda-feira com feriado ou dia santificado, não haverá reunião ordinária na respectiva semana.”

Artigo 2º: O artigo 88 da resolução 06/2017 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 88 – As proposições, em geral, devem ser protocoladas na Secretaria da Câmara Municipal de Ouro Branco até as 17h, com antecedência máxima de 48 horas úteis do início da reunião do Plenário, respeitando o Calendário Oficial desta Casa Legislativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único. Caso não haja Calendário próprio desta Câmara Municipal, deverá ser respeitado o Calendário Oficial da Prefeitura Municipal de Ouro Branco.

Artigo. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Ouro Branco, 01 de março de 2023.

Nilma Aparecida Silva
Presidente da Câmara Municipal